

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 226, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 0804659-42.2020.4.05.0000 e com base no Parecer de Força Executória nº 00292/2020/CRACPR/PRU5R/PGU/AGU e, ainda, considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 38/2020-CGSO/DISUP/SERES/MEC e da Nota Técnica nº 11/2020-CGSO/DISUP/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.023293/2019-17, resolve:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 149, de 20 de maio de 2020](#), publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2020.

Art. 2º As medidas cautelares dos itens 1, 2 e 3, do art. 2º, da [Portaria nº 69, de 13 de março de 2020](#), só produzem efeito sobre o número excedente à 860 (oitocentos e sessenta) matrículas efetivas no curso de Medicina, situado no Campus de Aracaju/SE, da Universidade Tiradentes (cód. 398), enquanto estiver válida a decisão judicial supracitada.

Parágrafo único: a Universidade Tiradentes (código e-MEC nº 398) deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da presente decisão, que o número de alunos matriculados no ano corrente respeita a decisão do caput.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos da medida cautelar do item 4, do art. 2º, da Portaria nº 69, de 13 de março de 2020, enquanto estiver válida a a decisão judicial supracitada.

Art. 4º Notificar a instituição de ensino superior do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por meio eletrônico, pelo Módulo Comunicador do sistema e-MEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BRAGA

(Publicação no DOU n.º 130 de 09.07.2020, Seção 1, página 132)